



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 556 1120 - CEP 29470-000

## L E I Nº 888/95

### " Autoriza contratação por tempo determinado "

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um Escriurário para atender aos serviços, desta Prefeitura, por um período de 06 (seis) meses e uma merendeira para Escola Boa Esperança por igual período.

**Art. 2º** - Os vencimentos do contratado será o equivalente ao constante no Plano de Cargos e salários do Município.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes com a contratação prevista nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no Orçamento do corrente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

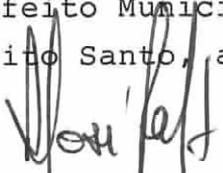
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

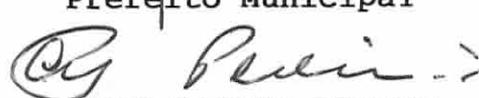
**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,  
Estado do Espírito Santo, aos 29 de maio de 1995.

  
**DR. JOSE DE OLIVEIRA RAFT**  
Prefeito Municipal

  
**ADEMIR CARROS PEREIRA**  
Sec. de Administração